



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100636/2018**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL E HOSPITALAR EM ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE, E SUPERFÍCIES EM AMBIENTE AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE, LIMPEZA E CONFORTO; REALIZADO POR MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS PELA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, EM LOCAIS DETERMINADOS NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº 24.053.026/0001-66, com sede à Rua Comendador Henrique – nº 632 – sala 01 – Bairro Dom Aquino – cidade de Cuiabá/MT – telefone (65) 3028-5015 - Cel. 9.9972-0217 – e-mail: albargp.ideal@gmail.com e idealservlimp@hotmail.com., neste ato representada pelo SR. VICENTE PLACHESKI NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27751350 – SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 847.088.328-34 e pela SRA. ALBA REGINA GALINDO PLACHESKI brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10288670-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 970.327.008-53.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 003/2019/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 226753/2020/SES/MT, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, assim como, supletivamente,





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

pelos princípios da teoria geral dos contratos, e pelas disposições de direito privado, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir de serviços e pelos princípios da teoria geral dos contratos delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO de 24,99632 e INCLUSÃO** das unidades na CLÁUSULA QUINTA – ÁREAS DO SERVIÇO DE SAÚDE E METRAGENS do contrato nº 003/2019/SES/MT, em conformidade com a cláusula nona, art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – DA INCLUSÃO

2.1 Demonstrativo de Acréscimo e Inclusão da Metragem Interna e Externa.

UNIDADE	ENDEREÇO	METRAGEM (m ²)		METRAGEM (m ²)	
		METRAGEM ATUALIZADA MENSAL		METRAGEM ATUALIZADA ANUAL	
		INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA
Complexo Regulador Estadual	Rua Comandante Costa, Nº1262 - Cuiabá/MT	1.674,59	1.354,00	20.095,08	16.248,00
Ouvidoria Setorial da Saúde	Rua D, s/n, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT	185,55	115,67	2.226,60	1.388,04
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Análise Físico Funcional de Edificações	Rua D, s/n, Bloco5 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT	395,60	1.019,58	4.747,20	12.234,96
Escritório Regional de Sinop	Rua das Figueiras, 1090, Setor Norte Centro	694,78	598,44	8.337,36	7.181,28
Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta (Rede de Frio)	Rua das Begônias, SN, bairro Jardim das Begônias	439,84	1.723,76	5.278,08	20.685,12
Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa - CRIDAC	Rua Joaquim Murтинho, 1556 - Porto/Cuiabá-MT (antiga sede)	2.056,24	4.632,56	24.674,88	55.590,72
Depósito de Insumos – POLITEC	Av. Jurumirim, s/n. Carumbé, Cuiabá-MT	0	3.618,00	0	43.416,00
TOTAL DAS METRAGENS		5.446,60	13.068,06	65.359,20	156.744,12



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Terceira – DO VALOR

3.2. O presente instrumento acresce em **24,99632%** o valor inicial do contrato, correspondente ao valor de **R\$ 81.414,44 (oitenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**, alterando o **valor inicial do contrato de R\$ 3.609.249,72 (três milhões seiscentos e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, para **R\$ 5.099.760,98 (cinco milhões, nove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE CTR ORIGINAL	QDE CTR ACRESCEER	QDE CTR ATUAL	VALOR UNITARIO R\$	TOTAL ADITIVO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO	M²	559.884	156.744,72	716.628,12	3,46	206.627,77	2.479.533,30
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO	M²	328.660	65.359,20	394.019,20	6,65	218.352,31	2.620.227,68
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 81.414,44	
VALOR MENSAL							R\$ 424.980,08	
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 5.099.760,98	

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A dotação orçamentária necessária à execução do contrato é a seguinte:

UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
Complexo Regulador Estadual	036	2545	134	33.90.37
Ouvidoria Setorial da Saúde	036	2007	134	33.90.37
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	036	2522	112	33.90.37
Escritório Regional de Sinop	036	2007	134	33.90.37
Escritório Regional de Alta Floresta	036	2007	134	33.90.37
Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa – CRIDAC	036	2007	134	33.90.37
Depósito de Insumos - Politec	036	2007	134	33.90.37

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta - DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.1 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.2 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

5.2.3 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

5.2.5. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

Cláusula Sexta – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A PARTE CONTRATADA deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual:

Cláusula Sétima – DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2019/SES/MT.

7.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico** para todos os efeitos legais.


Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


VICENTE PLACHESKI NETO
Ideal Prestadora de Serviços Eireli


ALBA REGINA GALINDO PLACHESKI
Ideal Prestadora de Serviços Eireli

Testemunhas:


Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595


Eliane Nunes da Silva
Matricula: 278410

